



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

109/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento.

**Identificação:** I.L. nº 16/2022. Credenciamento nº 12/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

**Data do Processo:** 14/06/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1827/2022

Data: 11/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 35

Folha: 1/2

000002

[ ] Execução de Serviço

[ ] Execução de Obra

[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	7100 - SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - Secretaria Municipal Assistência Social		07.01.2.060.3.3.90.48.01.00.00.00 (691/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	MARLA PARMEGGIANI		
Local de Entrega:	SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS	Identificação:	FUNERAL

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS PREVISTO PARA 12 MESES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado. (04-08-9178)	1.800,0000	18.000,00
2	3	UN	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg. (04-08-9180)	1.620,0000	4.860,00
3	7	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno: 1,53mt comprimento por 0,50cm largura. (04-08-9174)	1.780,0000	12.460,00
4	7	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples. (04-08-9175)	1.100,0000	7.700,00
5	7	UN	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna	1.500,0000	10.500,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI:

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 11 de Maio de 2022.

12/05/22  
10:21

00000

<b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</b>  CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT	<b>Solicitação Nr.:</b> 1827/2022
	<b>Data:</b> 11/05/2022
<b>Nr. por Centro de Custo:</b> 35	

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo até aproximadamente 80 cm (04-08-9172)		
6	7000	KM	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. (04-08-9184)	4,8000	33.600,00
7	10	UN	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu. (04-08-9183)	1.100,0000	11.000,00
8	7	UN	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular. (04-08-9182)	2.420,0000	16.940,00
9	7	UN	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5003)	4.200,0000	29.400,00
10	10	UN	SERVIÇO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5004)	3.970,0000	39.700,00
11	7	UN	SERVIÇO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA, COM NO MINIMO 1,90M DE COMPRIMENTO (ADULTO), TOTALMENTE FORRADO POR DENTRO COM ZINCO, COM 06 ALCAS, 4 CHAVES, EM METAL PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSICAO OU DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA. (02-04-5038)	2.040,0000	14.280,00
				<b>Preço Total:</b>	198.440,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: *Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 11 de Maio de 2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1826/2022

Data: 11/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 34

000004

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	7100 - SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - Secretaria Municipal Assistência Social		07.01.2.060.3.3.90.48.01.00.00.00 (386/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	MARLA PARMEGGIANI		
Local de Entrega:	SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST-ENCIA SOCIAL - SMAS	Identificação:	FUNERARIA

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS PREVISTO PARA 12 MESES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado. (04-08-9178)	1.800,0000	9.000,00
2	2	UN	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg. (04-08-9180)	1.620,0000	3.240,00
3	3	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno: 1,53mt comprimento por 0,50cm largura. (04-08-9174)	1.780,0000	5.340,00
4	3	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples. (04-08-9175)	1.100,0000	3.300,00
5	3	UN	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna	1.500,0000	4.500,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 11 de Maio de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 1826/2022

Data: 11/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 34

000005

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo ate aproximadamente 80 cm (04-08-9172)		
6	3000	KM	Servico Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. (04-08-9184)	4,8000	14.400,00
7	5	UN	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu. (04-08-9183)	1.100,0000	5.500,00
8	3	UN	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular. (04-08-9182)	2.420,0000	7.260,00
9	3	UN	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5003)	4.200,0000	12.600,00
10	5	UN	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5004)	3.970,0000	19.850,00
	3	UN	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA, COM NO MINIMO 1,90M DE COMPRIMENTO (ADULTO), TOTALMENTE FORRADO POR DENTRO COM ZINCO, COM 06 ALCAS, 4 CHAVES, EM METAL PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSICAO OU DOENCA INFECTO-CONTAGIOSA. (02-04-5038)	2.040,0000	6.120,00
<b>Preço Total:</b>					<b>91.110,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 11 de Maio de 2022.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 1826 e 1827/2022

Coleta nº 106

### 1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade desta secretaria, para o credenciamento de prestadores de serviços terceirizados, pela extrema importância dos respectivos serviços funerários para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. Na Lei Municipal nº 544, de 5 de fevereiro de 2013, Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; /*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*[...];*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

Uanda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e orçamento Funerária XII Apostolo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.
1.	00013058	04-08-9178	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	15	R\$ 1.800,00
2.	00014263	04-08-9180	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 MT, comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	5	R\$ 1.620,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

3.	00014265	04-08-9174	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	10	R\$ 1.780,00
4.	00018215	04-08-9175	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	10	R\$ 1.100,00
5.	00018082	04-08-9172	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. Para indivíduos medindo até aproximadamente 80 cm	10	R\$ 1.500,00
6.	369877-7	04-08-9184	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	10.000	R\$ 4,80
7.	0009565	04-08-9183	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	15	R\$ 1.100,00
8.	417172-1	04-08-9182	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	10	R\$ 2.420,00
9.	417225-6	02-04-5003	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão especial zincada e impermeabilizada, com aplicação de formol, flores e remoção para o cemitério.	10	R\$ 4.200,00
10.	369843-2	02-04-5004	Serviço funerário - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão simples, com aplicação de	15	R\$ 3.970,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



			formol e remoção para o cemitério.		
11.	417166-7	02-04-5038	Serviço funerário - do tipo confecção e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no mínimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa.	10	RS 2.040,00

#### 5. DA PROPOSTA:

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante conforme a necessidade para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) O horário é 24 horas de segunda a domingo e também feriados se necessário pelo telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620

c) A realização de licitação para contratação de prestação de serviços será mediante fornecimento de material.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.7** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.7.** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**7.8.** Das decisões da fiscalização poderá o (a) Contratado (A) recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

- 8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os serviços da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item

Uaiara



10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio -MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 7100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 386, e 691 Código da Dotação



**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria de Assistência Social.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 11 de maio de 2022.

*Marla Parmeggiani*

Marla Parmeggiani  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Lúcia Capeletti*

Lúcia Capeletti  
Departamento de Compras Social.



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Preliminarmente cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização desse processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União o Senhor FRANKLIN BRASIL, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado- TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS", onde o Controlador Interno dessa municipalidade o Senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e de mesmo modo em consonância com o tema proposto no evento difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no artigo 15 da Lei nº 8666/93 determinando que as compras sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que nesse caso o "sempre possível", significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações, atas de registro de preços estão disponíveis na internet que podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor em sua obra ainda desmistifica e "exorciza" a cultura criada em torno da cultura simplista dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado esse número como mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, pois senão vejamos:

***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***

***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abrisse e anunciara seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***

***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).***

***No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)***

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos. Para o grupo B, com mais itens que o A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala. A pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 3 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia. Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa do art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67. Diante do esposado essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do município senão vejamos:

Aplicando o conceito de registro de preço conforme a Lei nº 8.666, de 1993, o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, conforme este conceito identificamos que 11 itens abaixo relacionados no processo licitatório de 2022, que é representado:

ITEM	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIANA	PREÇO MAXIMO
1.	04-08-9178	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	R\$ 1.800,00	R\$ 2.158,258
2.	04-08-9180	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 MT comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	R\$ 1.620,00	R\$ 2.496,452
3.	04-08-9174	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	R\$ 1,780,00	R\$ 2.098,850
4.	04-08-9175	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.228,367
5.	04-08-9172	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. Para indivíduos medindo até aproximadamente 80 cm	R\$ 1.500,00	R\$ 1.573,777
6.	04-08-9184	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes	R\$ 4,80	R\$ 5,327



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

		à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.		
7.	04-08-9183	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.346,559
8.	04-08-9182	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	R\$ 2.420,00	R\$ 2.897,473
9.	02-04-5003	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão especial zincada e impermeabilizada, com aplicação de formol, flores e remoção para o cemitério.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.550,576
10.	02-04-5004	Serviço funerário - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão simples, com aplicação de formol e remoção para o cemitério.	R\$ 3.970,00	R\$ 4.267,005
11.	02-04-5038	Serviço funerário - do tipo confecção e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no mínimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.	R\$ 2.040,00	R\$ 2.296,733

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço orçamentos da [funeraria.saomatheus@hotmail.com](mailto:funeraria.saomatheus@hotmail.com), [funeraria12apostolos@hotmail.com](mailto:funeraria12apostolos@hotmail.com) e fone:69)999513122 onde encontramos preço e fontes confiável dos referidos processos colacionados a seguir:

MUNICIPIO	LICITACAO	MODALIDADE	Fonte
CARLOS BRANDÃO	-	-	ORÇAMENTO
ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	-	-	ORÇAMENTO
L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	-	-	ORÇAMENTO

Campos de Júlio – MT, 11 maio de 2022

  
Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

  
Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social.

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9178	13058	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	CARLOS BRANDÃO	06.069.746/0002-19	1	1.200,00	1.200,00
04-08-9178	13058	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	1.800,00	1.800,00
04-08-9178	13058	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	L.G SIRILO SERVIÇOS FUNERARIOS	02.716.436/0001-07	1	2.100,00	2.100,00
				ORIGINAL			
				MEDIA		1.700,00	
				MEDIANA		1.800,00	
				DESVIO PADRÃO		458,26	
				COEF. VAR.		0,270	
				LIM SUPERIOR		2.158,258	
				LIM INFERIOR		1.241,742	

*Lúcia Capelletti*  
 LÚCIA CAPELETTI  
 Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICIPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9180	14263	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alcas fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	1.620,00	1.620,00
04-08-9180	14263	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alcas fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001.70	1	1.350,00	1.350,00
04-08-9180	14263	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alcas fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERARIOS	02.716.436/0001-07	1	2.580,00	2.580,00

ORIGINAL	1.850,00
MEDIA	1.620,00
MEDIANA	646,45
DESVIO PADRÃO	0,349
COEF. VAR.	2.496,452
LIM SUPERIOR	1.203,548
LIM INFERIOR	

*Lúcia Capeletti*  
**LUCIA CAPELETTI**  
 Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9174	14265	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	1.100,00	1.100,00
04-08-9174	14265	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	L.G. CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	1.780,00	1.780,00
04-08-9174	14265	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloze, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	EDEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	2.000,00	2.000,00

	ORIGINAL
MEDIA	1.626,67
MEDIANA	1.780,00
DESVIO PADRÃO	469,18
COEF. VAR.	0,288
LIM SUPERIOR	2.095,850
LIM INFERIOR	1.157,483

*Lúcia Capeletti*  
LÚCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

009022

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9175	18215	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	980,00	980,00
04-08-9175	18215	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	1.100,00	1.100,00
04-08-9175	18215	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	1.230,00	1.230,00

	ORIGINAL
MEDIA	1.103,33
MEDIANA	1.100,00
DESVIO PADRÃO	125,03
COEF. VAR.	0,113
LIM SUPERIOR	1.228,367
LIM INFERIOR	978,300

*Lucia Capeletti*  
LUCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9172	18082	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo ate aproximadamente 80 cm	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	1.250,00	1.250,00
04-08-9172	18082	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo ate aproximadamente 80 cm	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	1.500,00	1.500,00
04-08-9172	18082	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo ate aproximadamente 80 cm	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	1.520,00	1.520,00

MEDIA	ORIGINAL
MEDIANA	1.423,33
DESVIO PADRÃO	1.500,00
COEF. VAR.	150,44
LIM SUPERIOR	0,106
LIM INFERIOR	1.573,777
	1.272,890

*Lucia Capeletti*

LUCIA CAPELETTI  
Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9184	369877-7	Servico Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo. Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	FUNERTARIA XII APOSTÓLOS	06.069.746/0002-19	1	2,90	2,90
04-08-9184	369877-7	Servico Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo. Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	4,80	4,80
04-08-9184	369877-7	Servico Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo. Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	4,90	4,90

	ORIGINAL
MEDIA	4,20
MEDIANA	4,80
DESVIO PADRÃO	1,13
COEF. VAR.	0,268
LIM SUPERIOR	5,327
LIM INFERIOR	3,073

*Lúcia Capeletti*

LÚCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9183	9565	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	700,00	700,00
04-08-9183	9565	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	1.100,00	1.100,00
04-08-9183	9565	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	1.310,00	1.310,00

MEDIA	ORIGINAL
MEDIANA	1.036,67
DESVIO PADRÃO	1.100,00
COEF. VAR.	309,89
LIM SUPERIOR	0,299
LIM INFERIOR	1.346,559
	726,774

*Lúcia Capeletti*

LÚCIA CAPELETTI  
Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9182	417172-1	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	1.550,00	1.550,00
04-08-9182	417172-1	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	2.420,00	2.420,00
04-08-9182	417172-1	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	2.800,00	2.800,00

MEDIA	ORIGINAL
MEDIANA	2.256,67
DESVIO PADRÃO	2.420,00
COEF. VAR.	640,81
LIM SUPERIOR	0,284
LIM INFERIOR	2.897,473
	1.615,860

*Lucia Capeletti*  
 LÚCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICIPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5003	417225-6	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	3.600,00	3.600,00
02-04-5003	417225-6	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	4.200,00	4.200,00
02-04-5003	417225-6	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERARIOS	02.716.436/0001-07	1	4.490,00	4.490,00

	ORIGINAL
MEDIA	4.096,67
MEDIANA	4.200,00
DESVIO PADRÃO	453,91
COEF. VAR.	0,111
LIM SUPERIOR	4.550,576
LIM INFERIOR	3.642,758

*Lucia Capeletti*

LÚCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICIPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5004	369843-2	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	3.100,00	3.100,00
02-04-5004	369843-2	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	L.G CIRILO SERVICOS FUNERARIOS	02.716.436/0001-07	1	3.970,00	3.970,00
02-04-5004	369843-2	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	4.100,00	4.100,00

	ORIGINAL
MEDIA	3.723,33
MEDIANA	3.970,00
DESVIO PADRAO	543,72
COEF. VAR.	0,146
LIM SUPERIOR	4.267,055
LIM INFERIOR	3.179,612

*Lúcia Capeletti*  
LÚCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICIPIO/EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5038	417166-7	Servico funerario - do tipo confeccao e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no minimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alcas, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avancado de decomposicao ou doenca infecto-contagiosa.	FUNERARIA XII APOSTOLOS	06.069.746/0002-19	1	1.800,00	1.800,00
02-04-5038	417166-7	Servico funerario - do tipo confeccao e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no minimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alcas, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avancado de decomposicao ou doenca infecto-contagiosa.	L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02.716.436/0001-07	1	2.040,00	2.040,00
02-04-5038	417166-7	Servico funerario - do tipo confeccao e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no minimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alcas, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avancado de decomposicao ou doenca infecto-contagiosa.	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA	23.066.283/0001-70	1	2.300,00	2.300,00

	ORIGINAL
MEDIA	2.046,67
MEDIANA	2.040,00
DESVIO PADRÃO	250,07
COEF. VAR.	0,122
LIM SUPERIOR	2.296,733
LIM INFERIOR	1.796,600

*Lucia Capeletti*  
LUCIA CAPELETTI

Departamento de Compras Social

000031

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT**

CNPJ :

FONE:

**PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 23066283000170	DATA DE ABERTURA:
NOME EMPRESARIAL: PAX	PORTE:
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): PAA	Nº: 2177
LOGRADOURO:	UF: RO
CEP:	MUNICIPIO: Vitorina
EMAIL:	TELEFONE: 69999513122

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	1800,00
2.	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	1.350,00
3.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	2000,00
4.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	1.100,00
5.	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para individuos medindo ate aproximadamente 80 cm	1.500,00
6.	Serviço Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	4,80
7.	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	1.100,00
8.	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	2.800,00

9.	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemiterio regular, com fornecimento de caixao especial zincada e impermeabilizada, com aplicacao de formol, flores e remocao para o cemiterio.	4.200,00
10.	Servico funerario - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemiterio regular, com fornecimento de caixao simples, com aplicacao de formol e remocao para o cemiterio.	4.100,00
11.	Servico funerario - do tipo confeccao e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no minimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alcas, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avancado de decomposicao ou doenca infecto-contagiosa.	2.300,00

  
23.066.283/0001-70  
ADEMILSON DE GOUVEA  
SILVA BIRELI - ME  
Rua Bahia, 2177 - Pq. Ind. Novo Tempo  
CEP 76980-000 - Vilhena - Rondônia

000033

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT****CNPJ : 01.614.516/0001-99****FONE (65) 3387-2800****PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 06.069.746/0002-19		DATA DE ABERTURA: 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL: C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA		PORTE:
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): FUNERARIA XII APOSTOLOS		
LOGRADOURO: RUA MINAS GERAIS - CENTRO		Nº: 278
CEP: 78319-000	MUNICIPIO: CAMPOS DE JÚLIO	UF: MATO GROSSO
EMAIL: funeraria12apostolos@hotmail.com		TELEFONE: (65) 9 9963-9064

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	1.200,00
2.	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	1.620,00
3.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	1.100,00
4.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	980,00
5.	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para individuos medindo ate aproximadamente 80 cm	1.250,00
6.	Serviço Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	2.90
7.	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	700,00

**CNPJ: 06.069.746/0002-19****CARLOS BRANDÃO - ME**RUA MINAS GERAIS Nº 278 - CENTRO  
CEP 78307-000 - CAMPOS DE JÚLIO - MT


000034

8.	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	1.550,00
9.	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão especial zincada e impermeabilizada, com aplicação de formol, flores e remoção para o cemitério.	3.600,00
10.	Serviço funerário - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão simples, com aplicação de formol e remoção para o cemitério.	3.100,00
11.	Serviço funerário - do tipo confecção e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no mínimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrada por dentro com zinco, com 06 alças, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa.	1.800,00




CNPJ: 06.069.746/0002-19

CARLOS BRANDÃO - ME

RUA MINAS GERAIS Nº 278 - CENTRO  
CEP 78307-000 - CAMPOS DE JÚLIO - MT

CNPJ: 06.069.746/0002-19

CARLOS BRANDÃO - ME

RUA MINAS GERAIS Nº 278 - CENTRO  
CEP 78307-000 - CAMPOS DE JÚLIO - MT

CNPJ: 06.069.746/0002-19

CARLOS BRANDÃO - ME

RUA MINAS GERAIS Nº 278 - CENTRO  
CEP 78307-000 - CAMPOS DE JÚLIO - MT

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT**

CNPJ:

FONE:


**PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 02.716.436/0001-07	DATA DE ABERTURA:
NOME EMPRESARIAL: LG CIRILO SERVIÇOS FUNERARIOS	PORTE: ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): FUN. SÃO MATEUS	
LOGRADOURO: AV. SIBINO BEZERRA DE QUEIROZ	Nº: 4375
CEP: 76380-748	MUNICÍPIO: UF: RO
EMAIL: FUNERARIA-SAO-MATEUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE: 69.3341-3122

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	2.300,00
2.	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	2.580,00
3.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	1.780,00
4.	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	1.230,00
5.	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para individuos medindo ate aproximadamente 80 cm	1.520,00
6.	Serviço Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	4,90
7.	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	1.310,00
8.	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	2.420,00

000036

9.	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemiterio regular, com fornecimento de caixao especial zincada e impermeabilizada, com aplicacao de formol, flores e remocao para o cemiterio.	4.490,00
10.	Servico funerario - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemiterio regular, com fornecimento de caixao simples, com aplicacao de formol e remocao para o cemiterio.	3.970,00
11.	Servico funerario - do tipo confeccao e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no minimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alcas, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avancado de decomposicao ou doenca infecto-contagiosa.	2.040,00

  
[02.716.436/0001-07]  
L.G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI  
Av. Sabino Bezerra de Queiroz Nº 4375  
Jardim América  
[CEP 76.980-748 - VILHENA - RO]

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000037

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 109/2022  
Data do Processo Adm.: 14/06/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
386	07.01	2.060	3.3.90.48.00.00.00.00	3.3.90.48.01.00.00.00	1.021,00	91.110,00
691	07.01	2.060	3.3.90.48.00.00.00.00	3.3.90.48.01.00.00.00	18.130,72	198.440,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>289.550,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>289.550,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Campos de Júlio, Em 14.06.2022

Assinatura do Responsável

CRC-MAI 006229/0-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000038

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

**Processo Adm. nº:** 109/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Conforme Edital  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato / contínuo  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
386	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	91.110,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
01	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	198.440,00
	Fonte de Recurso : 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de			
<b>Total previsto:</b>				<b>289.550,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	UN	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITÉRIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5003)	4.200,0000	42.000,00
2	15,000	UN	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO. (02-04-5004)	3.970,0000	59.550,00
3	15,000	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado	1.800,0000	27.000,00

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2


CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000035

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			em celulose, sem babado. (04-08-9178)		
4	10,000	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples. (04-08-9175)	1.100,0000	11.000,00
5	10,000	UN	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno: 1,53mt comprimento por 0,50cm largura. (04-08-9174)	1.780,0000	17.800,00
6	10,000	UN	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para indivíduos medindo ate aproximadamente 80 cm (04-08-9172)	1.500,0000	15.000,00
7	10,000	UN	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA, COM NO MINIMO 1,90M DE COMPRIMENTO (ADULTO), TOTALMENTE FORRADO POR DENTRO COM ZINCO, COM 06 ALCAS, 4 CHAVES, EM METAL PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSICAO OU DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA. (02-04-5038)	2.040,0000	20.400,00
8	15,000	UN	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu. (04-08-9183)	1.100,0000	16.500,00
9	10,000	UN	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular. (04-08-9182)	2.420,0000	24.200,00
10	10000,000	KM	Serviço Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final. (04-08-9184)	4,8000	48.000,00
11	5,000	UN	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg. (04-08-9180)	1.620,0000	8.100,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>21.534,8000</b>	<b>289.550,00</b>

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2022.

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000040

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 109/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / Conforme Edital  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato / contínuo  
**- Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**- Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

**J - Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.


**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	91.110,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
691	07.01.2.060.3.3.90.48.00.00.00.00	Benefícios Eventuais da Assistência Social	3.3.90.48.01.00.00.00	198.440,00
		Fonte de Recurso : 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		
<b>Total Previsto :</b>				<b>289.550,00</b>

Campos de Júlio, 14 de Junho de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

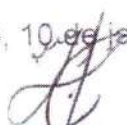
**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminha-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade a servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano;

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO N° 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

DEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
7	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

000044

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N°. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N°. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000045

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

Edital de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nos termos e condições deste Edital.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT. CEP 78.319-000.
<b>Datas:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 21/06/2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado, permanecendo aberto por prazo indeterminado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br">licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br</a> , ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1** É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

009046

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**2.3.1** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

#### 3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000047

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

i) Alvará Sanitário expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

### 3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

### 3.4 Documentos complementares

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000048

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas de fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

009049

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**8.8** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000050

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, ou ainda pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço executado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal.

**12.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000051

**13.4** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. ANEXOS DO EDITAL**

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmegianni  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000052

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação nº 1826 e 1827/2022

Coleta nº 106

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços previstos na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade desta secretaria, para o credenciamento de prestadores de serviços terceirizados, pela extrema importância dos respectivos serviços funerários para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. Na Lei Municipal nº 544, de 5 de fevereiro de 2013, Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*[...];*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000053

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e orçamento Funerária XII Apostolo, conforme valores apresentado nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DEFINIDO
1	417225-6	02-04-5003	Serviço funeral- do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão especial zincada e impermeabilizada, com aplicação de formol, flores e remoção para o cemitério.	10	R\$ 4.200,00
2	369843-2	02-04-5004	Serviço funerário - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão simples, com aplicação de formol e remoção para o cemitério.	15	R\$ 3.970,00
3	00013058	04-08-9178	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	15	R\$ 1.800,00
4	00018215	04-08-9175	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	10	R\$ 1.100,00
5	00014265	04-08-9174	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo	10	R\$ 1.780,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000054

			forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.		
6	00018082	04-08-9172	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. Para indivíduos medindo até aproximadamente 80 cm	10	R\$ 1.500,00
7	417166-7	02-04-5038	Serviço funerário - do tipo confecção e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no mínimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa.	10	RS 2.040,00
8	0009565	04-08-9183	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	15	R\$ 1.100,00
9	417172-1	04-08-9182	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	10	R\$ 2.420,00
10	369877-7	04-08-9184	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	10.000	R\$ 4,80
11	00014263	04-08-9180	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 MT, comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	5	R\$ 1.620,00

**5. DA PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000055

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante conforme a necessidade para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) O horário é 24 horas de segunda a domingo e também feriados se necessário pelo telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620

c) A realização de licitação para contratação de prestação de serviços será mediante fornecimento de material.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000056

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) Contratado (A) recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000057

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000058

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os serviços da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000059

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000060

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio -MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão:07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 7100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesas: 386 e 691

Código da Dotação: 07.01.2.060.3.3.90.48.01.00.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000061

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria de Assistência Social.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 11 de maio de 2022.

Marla Parmeggiani  
Secretária Municipal de Assistência Social

Lúcia Capeletti  
Departamento de Compras Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000062

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CREDCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, Edital de Credenciamento nº 12/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços funerários.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, Edital de Credenciamento nº 12/2022, Processo Administrativo nº 109/2022, Processo de Compra nº 99/2022.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2022, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DEFINIDO
1	417225-6	02-04-5003	Serviço funeral - do tipo sepultamento em	10	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000063

			catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão especial zincada e impermeabilizada, com aplicação de formol, flores e remoção para o cemitério.		
2	369843-2	02-04-5004	Serviço funerário - tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular, com fornecimento de caixão simples, com aplicação de formol e remoção para o cemitério.	15	R\$ 3.970,00
3	00013058	04-08-9178	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	15	R\$ 1.800,00
4	00018215	04-08-9175	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	10	R\$ 1.100,00
5	00014265	04-08-9174	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53m comprimento por 0,50cm largura.	10	R\$ 1.780,00
6	00018082	04-08-9172	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. Para indivíduos medindo até aproximadamente 80 cm	10	R\$ 1.500,00
7	417166-7	02-04-5038	Serviço funerário - do tipo confecção e fornecimento de urna especial zincada, impermeabilizada, com no mínimo 1,90m de comprimento (adulto), totalmente forrado por dentro com zinco, com 06 alças, 4 chaves, em metal para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa.	10	RS 2.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000064

8	0009565	04-08-9183	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	15	R\$ 1.100,00
9	417172-1	04-08-9182	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	10	R\$ 2.420,00
10	369877-7	04-08-9184	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	10.000	R\$ 4,80
11	00014263	04-08-9180	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 MT, comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	5	R\$ 1.620,00

**4.1.1** Para a execução dos serviços acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante conforme a necessidade para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) O horário é 24 horas de segunda a domingo e também feriados se necessário pelo telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620

c) A realização de licitação para contratação de prestação de serviços será mediante fornecimento de material.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000065

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à execução.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000066

regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para a execução do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000067

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000068

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000069

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxx  
Por xxxxx  
CREDENCIADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

009070

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

009071

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **prestação de serviços funerários**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 12/2022.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000072

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de execução dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução, e os manterá em condições sanitárias adequadas.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

PARECER JURÍDICO Nº. 228/2022.

MODALIDADE: Contratação por inexigibilidade de licitação, por meio de Credenciamento nº. 16/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários.

1-DO RELATÓRIO

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO, por chamamento público, com fulcro no artigo 74, inciso IV, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

Desse modo, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



000074

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada ao procedimento auxiliar de licitação, mediante credenciamento sob enfoque, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 289.550,00** (fls.38,39 e 40), amolda-se ao limite atualizado pelo Decreto Federal nº.10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Do mesmo modo, atende regra constitucional esteada no artigo 6º, inciso XLIII c/c o artigo 74, IV, 78, inciso I e 79, incisos I a III e parágrafo único, incisos I a VI, todos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

**Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**



000075

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - credenciamento;**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

**IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;**

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;**

**VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.**



000076

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

De proêmio, é sobressalente destacar que na terceirização, através do procedimento denominado credenciamento, faculta-se ao Poder Público transferir ao particular uma **atividade meio e não uma atividade fim**. A doutrina e a legislação federal (a título de exemplo) consagram aos contratos de terceirização aqueles serviços considerados como atividades meio, ou seja, os serviços relacionados à limpeza, conservação, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, manutenção predial, reprografia e etc., (Súmula 331 do TST e art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 2.271/97), que no caso da Administração Pública estão passíveis de serem avençados por meio de contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Em convergência com as premissas supra delineadas, a definição do que seja atividade meio ou atividade fim é casuística. Contudo, em se tratando de serviços públicos é mais fácil a percepção de que atividade fim compreende aquele serviço posto à disposição para a utilização da coletividade. Etapas anteriormente necessárias mas que não têm relação direta com aquela atividade principal são consideradas **atividade meio**.

Feitas tais ponderações e adentrando a análise do acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, consoante determina o artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

***Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;***

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído às fls. 3/13, 18/26, 29/38, 40/48, 51/61 e 62/70, com os correspondentes **Termos de Referência, subscritos pelos respectivos**



000077

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

titulares das secretarias e órgão solicitante, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, a teor do artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Pertinente a existência de previsão e dotação orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar no fluente exercício, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 37.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 41/44 a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

**Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:**

**I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;**



000078

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*



000079

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Credenciamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- Solicitação da área competente;
- Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;
- Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização de abertura do certame;
- Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;
- Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.

### 3. CONCLUSÃO:



000080

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal e com substrato jurídico no artigo 72, III da Lei nº. 14.133/2021, **OPINO** pela **legalidade da contratação dos serviços sob exame, por meio de CREDENCIAMENTO**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, notadamente o artigo 74, IV do mesmo diploma legal, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:**

Repise-se a necessidade de observância às regras elencadas nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, verbis:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*



000081

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

*VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I do artigo 75 da sobredita lei sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2022.

VIVIENE  
BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.06.15  
16:33:19 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **21/06/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**PORTARIA Nº. 153, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37:

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

**CONSIDERANDO** o contido na C.I nº 21/2021, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos na Comunicação Interna nº 21/2021, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Dioni Marcio Tavares da Silva, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

**Art. 2º** Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

**Art. 3º** Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achasse aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **21/06/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 70/2022.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 675.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E EVALDO RAMOS DE ABREU / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinato - Fiscal de Contratos

**PORTARIA Nº. 151, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, nomeada ao cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Limpeza Pública, em decorrência do falecimento de sua titular, servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº.792.075.374-00, nomeada através da Portaria nº. 50, de 6 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 50, de 6 de janeiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística.

000083A

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



JOSIANE GINELI DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 316.578-7/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2022	Não	21/06/2022 - 16:38:24

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202206\\_06211642.ZIP \(2.69 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 7 [Conteúdo](#) 1

Descrição	Número
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO</b>	
ABERTURA	0000000016/2022
<small>Chamamento Público/Credenciamento</small>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000083B

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS		
Nome: C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA		
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº. 278, CENTRO		CAMPOS DE JÚLIO MT
Telefone: (65) 3283-1888	Celular: (65) 9 9963-9064	E-mail: contabilcdo@hotmail.com
Banco: 748 - SICREDI	Agência: 0805	Conta Corrente: 82.465-8
CNPJ: 06.069.746/0002-19	Inscrição Estadual: 13.313.830-5	

C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.746/0002-19, com sede à RUA MINAS GERAIS, Nº. 278, BAIRRO CENTRO, CAMPOS DE JÚLIO-MT, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARLOS BRANDÃO, portador(a) da CI/RG nº 136.285 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.001.049-00, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **prestação de serviços funerários**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 12/2022.

Campos de Júlio-MT, 21 de Junho de 2022

**CARLOS BRANDÃO**

CPF 350.001.049-00  
RG 136.285 – SSP/RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000084

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.069.746/0002-19, com sede à RUA MINAS GERAIS, Nº. 278, BAIRRO CENTRO, CAMPOS DE JÚLIO-MT, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARLOS BRANDÃO, portador(a) da CI/RG nº 136.285 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.001.049-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de execução dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução, e os manterá em condições sanitárias adequadas.

Campos de Júlio-MT, 21 de Junho de 2022

**CARLOS BRANDÃO**  
CPF 350.001.049-00  
RG 136.285 – SSP/RO

000085

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INTERIORES  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 FEDERAL NATIONAL IDENTIFICATION

NOME: **CARLOS BRANDAO**  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **13628520 SSP RO**  
 CPF: **350.001.049-09** DATA NASCIMENTO: **22/08/1953**  
 FILIACAO: **VICENTE BRANDAO**  
**MARIA DO ROBERTO DA SILVA**  
 PERMISSAO: **000000000000000000** ACC: **000000000000000000** CAT. HAB: **A1**  
 N.º REGISTRO: **03086553111** VALIDADE: **30/01/2025** 1.ª HABILITACAO: **09/09/1997**

OBSERVAÇÕES  
 KAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **COMODORO, MT** DATA EMISSAO: **11/03/2021**

MATO GROSSO

18068075409  
 02548264955

SAUDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2078510639  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2078510639

000086



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.069.746/0002-19</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNERARIA XII APOSTOLOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.307-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DE JULIO</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3283-1430</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **12:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000087



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**  
**CNPJ: 06.069.746/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:18:54 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **1C9A.1116.177B.EEDC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.069.746/0002-19

**Razão Social:** CARLOS BRANDAO ME

**Endereço:** RUA MINAS GERAIS 278 / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT /  
78307-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2022 a 06/07/2022

**Certificação Número:** 2022060701132307180509

Informação obtida em 21/06/2022 12:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000089

Número de Inscrição Estadual <b>13.313.830-5</b>	CNPJ <b>06.069.746/0002-19</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>12/01/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>FUNERARIA XII APOSTOLOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>9603-3/04 - Serviços de funerárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA MINAS GERAIS</b>		NÚMERO <b>278</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78319-000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DE JÚLIO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadecdo@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(66) 3283-1430</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2008</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>		MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 21/06/2022 às 11:22:20 (data e hora de Cuiabá)			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0038613321**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/06/2022** Hora da emissão: **11:10:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**  
CNPJ: **06.069.746/0002-19**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **19/08/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKT9AL2TTTAU2A2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JÚLIO/MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000091

Data: 21/06/2022 12h03min

Número Validade

1998

21/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CARLOS BRANDAO CNPJ: 06069746000219

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

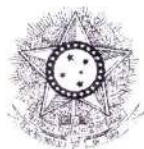
Contribuinte: 926 - CARLOS BRANDAO  
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 278 - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWWNLEPRAP7B8J11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 21 de Junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.069.746/0002-19

Certidão n°: 19556215/2022

Expedição: 21/06/2022, às 12:08:26

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.069.746/0002-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000093

Data: 21/06/2022 12h26min

Número

429

Validade

31/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO  
E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

CARLOS BRANDAO CNPJ: 06.069.746/0002-19

Para estabelecer na

Rua MINAS GERAIS, 278 - Bairro CENTRO - CEP: 78319000

Nome fantasia

FUNERARIA XII APOSTOLOS

Atividade principal

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade secundaria

9603304 - Serviços de funerárias

Horário de funcionamento

Econômico

104

Início da atividade

02/01/1999

Código de controle

CWDLTQXKANRV8PC0

Aviso

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 21 de Junho de 2022





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

000093

CERTIDÃO Nº: 7164885

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **3 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **CARLOS BRANDAO - ME**, portador do **CNPJ 06.069.746/0002-19**, até a data de **22/06/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

**BUSCA REALIZADA EM TODO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0000000

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		5190025276-8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
CARLOS BRANDÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão universal		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
VICENTE SEVERO BRANDÃO		MARIA DO ROSARIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
22-08-1953	136.285	SSP	RO
		CPF (número)	350.001.049-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA ESPIRITO SANTO			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78310-000	
MUNICÍPIO	UF		MT
COMODORO			

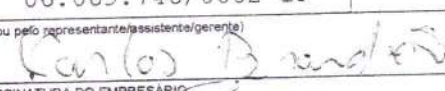
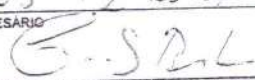
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
CARLOS BRANDÃO		278	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			CÉP
RUA MINAS GERAIS			78307-000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	UF	PAÍS
	CENTRO	MT	
MUNICÍPIO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
CAMPOS DE JULIO			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
8.000,00	OITO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE URNAS MORTUÁRIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Atividades secundárias 9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERARIAS ATIVIDADE FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.

Município de Campos de Júlio - MT  
DECLARAÇÃO  
Certifico que o presente ato é a reprodução fiel e autêntica da original que me foi apresentada na data de 05/09/2011.  
Assinado digitalmente  
João Gilberto Calvoso Teixeira

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
04-01-2006	06.069.746/0002-19			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
01-07-2011				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT
 <b>Joëlma Aparecida Rondon</b> Analista - Mat. 806900024 05/09/11 JUCEMAT	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2011 SOB Nº: 51101849241 Protocolo: 11/045626-2, DE 11/05/2011  <b>JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA</b> SECRETARIO GERAL <b>1359451</b>

**BUENO DA SILVA & BRANDAO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF. 06.069.746/0001-38**

**JOSÉ BUENO DA SILVA**, brasileiro, natural de Ortigueira-PR, nascido em 18/11/1956, filho do Sr. Manoel Rodrigues da Silva e D. Maria Cândida Bueno da Silva, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 058.453.002-15 e do R.G. nº 179.159 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Barão do Melgaço, 538, Centro, Pimenta Bueno - RO, CEP. 78.984/000;

**CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR, nascido em 22/08/1953, filho do Sr. Vicente Brandão e D. Maria do Rosário da Silva, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 350.001.049-00 e do R.G. nº 136.285 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Comodoro - MT. CEP. 78.310/000;

**ÚNICOS** sócios da empresa, **BUENO DA SILVA & BRANDAO LTDA - ME**, estabelecida à Rua 19, s/n, Bairro Nova Vacaria, Comodoro.MT., com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 51200880944 em sessão de 11/12/03, r e s o l v e m por este instrumento alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento de alteração, constitui-se uma filial que terá sede e foro à Rua Marechal Candido Rondon, s/n, Loteamento Renascer, Campos de Julio - MT - CEP. 78.312/000.

**SEGUNDA:** Destaca-se da Matriz para Capital Social da Filial, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**TERCEIRA:** Os objetivos comerciais da Filial, serão os mesmos da Matriz.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos.

*Carlo Brandão*

*José Bueno da Silva*

QUANTO À MATRIZ, O CONTRATO SOCIAL É DE 11/12/03, NIRE 51200880944, EM SESSÃO DE 11/12/03, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

000098

**BUENO DA SILVA & BRANDAO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF. 06.069.746/0001-38**

**JOSÉ BUENO DA SILVA**, brasileiro, natural de Ortigueira-PR, nascido em 18/11/1956, filho do Sr. Manoel Rodrigues da Silva e D. Maria Cândida Bueno da Silva, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 058.453.002-15 e do R.G. nº 179.159 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Barão do Melgaço, 538, Centro, Pimenta Bueno - RO, CEP. 78.984/000;

**CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR, nascido em 22/08/1953, filho do Sr. Vicente Brandão e D. Maria do Rosário da Silva, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 350.001.049-00 e do R.G. nº 136.285 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Comodoro - MT. CEP. 78.310/000;

**ÚNICOS** sócios da empresa, **BUENO DA SILVA & BRANDAO LTDA - ME**, estabelecida à Rua 19, s/n, Bairro Nova Vacaria, Comodoro.MT., com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 51200880944 em sessão de 11/12/03, r e s o l v e m por este instrumento alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento de alteração, constitui-se uma filial que terá sede e foro à Rua Marechal Candido Rondon, s/n, Loteamento Renascer, Campos de Julio - MT - CEP. 78.312/000.

**SEGUNDA:** Destaca-se da Matriz para Capital Social da Filial, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**TERCEIRA:** Os objetivos comerciais da Filial, serão os mesmos da Matriz.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Junta Comercial de Comodoro - MT  
NIRE 51200880944  
Data de registro: 11/12/03  
Com. 15 de Junho de 2004

Matriz

8

000099

Comodoro - MT, 26 de dezembro de 2005.

**Jose Bueno da Silva**

**Carlos Brandão**

Testemunhas:

**Sérgio Schluter**  
RG. 4.286.848-5 SSP/PR  
CPF. 602.921.059-91

**Liege Cristine Robaert**  
R.G. 20362484591 SSP/RS  
CPF.468.165.000-59



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2006

SCB Nº: 51900252768

Protocolo: 05/077278-3

Empresa: 51 2 0088094 4  
BUENO DA SILVA & BRANDAO LTDA ME

**HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
SECRETARIO GERAL

Montesópolis, Campos de Juiás  
AUTENTICADO  
Certifico que a presente fotocópia reproduz  
fidelidade o original que me foi apresentado.  
Campos de Juiás - MT.

Serviço Público

Matrícula

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2022-000100

Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 23 de Junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 99/2022, Licitação nº 16/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No período estipulado em Edital para solicitação de credenciamento e entrega dos documentos pertinentes e necessários, e em conformidade com as disposições legais, credencia-se o interessado a seguir indicado: empresas especializadas na prestação de serviços funerários: C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.069.746/0001-19. Por ter apresentado de forma regular os documentos necessários, o profissional acima mencionado foi CREDENCIADO a prestar os serviços objeto do presente processo de credenciamento.

**Participante:** 2471 - C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	UN	10,00		0,0000	4.200,00	42.000,00
2	SERVICO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	UN	15,00		0,0000	3.970,00	59.550,00
3	Serviço funerário - confecção de urna mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	UN	15,00		0,0000	1.800,00	27.000,00
4	Serviço funerário - confecção de urna mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	UN	10,00		0,0000	1.100,00	11.000,00
5	Serviço funerário - confecção de urna mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno: 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	UN	10,00		0,0000	1.780,00	17.800,00
6	Serviço Funerário - confecção de urna para natimorto, urna de modelo padrão simples, urna mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para individuos medindo ate aproximadamente 80 cm	UN	10,00		0,0000	1.500,00	15.000,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA, COM NO MINIMO 1,90M DE COMPRIMENTO (ADULTO), TOTALMENTE FORRADO POR DENTRO COM ZINCO, COM 06 ALCAS, 4 CHAVES, EM METAL PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSICAO OU DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA.	UN	10,00		0,0000	2.040,00	20.400,00
8	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	UN	15,00		0,0000	1.100,00	16.500,00
9	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	UN	10,00		0,0000	2.420,00	24.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

Folha: 2/2

Participante: 2471 - C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Serviço Funerário - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	10.000,00		0,0000	4,80	48.000,00
11	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celuloose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	UN	5,00		0,0000	1.620,00	8.100,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							289.550,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							289.550,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 23 de Junho de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pelttenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau - ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos - ..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

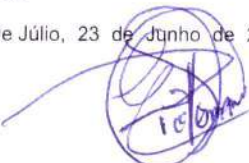
Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 23 de Junho de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Eiisangela Platau

- Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- Membro

Darci Rodrigo Teixeira

-  - Membro

Josiane Gineli dos Santos

-  - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2022 - IL 000103

Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

Folha: 1/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a ) Processo Nr.: 99/2022  
b ) Licitação Nr.: 16/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 23/06/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA (2471)**

1 SERVIÇO FUNERAL- DO TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO ESPECIAL ZINCADA E IMPERMEABILIZADA, COM APLICACAO DE FORMOL, FLORES E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	UN	10,00	0,0000	4.200,00	42.000,00
2 SERVIÇO FUNERARIO - TIPO SEPULTAMENTO EM CATACUMBA OU COVA EM CEMITERIO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE CAIXAO SIMPLES, COM APLICACAO DE FORMOL E REMOCAO PARA O CEMITERIO.	UN	15,00	0,0000	3.970,00	59.550,00
3 Serviço funerário - confecção de uma mortuária adulto, padrão popular com visor, em Eucatex simples, pesando até 130kg, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado.	UN	15,00	0,0000	1.800,00	27.000,00
4 Serviço funerário - confecção de uma mortuária infantil, padrão popular com visor, em Eucatex simples.	UN	10,00	0,0000	1.100,00	11.000,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2022 - IL 00010

Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

Folha: 2/3


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**C BRANDAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA (2471)**

5	Serviço funerário - confecção de uma mortuária tamanho juvenil, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branco, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, nos tamanhos externo: 1,60 m de comprimento por 0,57cm largura, tamanho interno; 1,53mt comprimento por 0,50cm largura.	UN	10,00	0,0000	1.780,00	17.800,00
6	Serviço Funerário - confecção de uma para natimorto, urna de modelo padrão simples, uma mortuária formato sextavado em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular. para individuos medindo ate aproximadamente 80 cm	UN	10,00	0,0000	1.500,00	15.000,00
7	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO CONFECCAO E FORNECIMENTO DE URNA ESPECIAL ZINCADA, IMPERMEABILIZADA, COM NO MINIMO 1,90M DE COMPRIMENTO (ADULTO), TOTALMENTE FORRADO POR DENTRO COM ZINCO, COM 06 ALCAS, 4 CHAVES, EM METAL PARA TRANSPORTE DE CORPO EM ESTADO AVANÇADO DE DECOMPOSICAO OU DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA.	UN	10,00	0,0000	2.040,00	20.400,00
8	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.	UN	15,00	0,0000	1.100,00	16.500,00
9	Serviço funerário - do tipo sepultamento em catacumba ou cova em cemitério regular.	UN	10,00	0,0000	2.420,00	24.200,00
10	Serviço Funerario - Do Tipo Traslado De Corpo Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.	KM	10.000,00	0,0000	4,80	48.000,00
11	Serviço funerário confecção de urna mortuária obeso especial adulto, urna, tamanho especial, adulto, em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, acabamento externo castanho escuro fosca, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, no tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80cm largura, tamanho interno 2,05 m por 0,75cm largura. Funeral de pessoas obesas acima de 130 kg.	UN	5,00	0,0000	1.620,00	8.100,00

**Total do Fornecedor: 289.550,00**

**Total Geral: 289.550,00**

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2022 - IL 000103

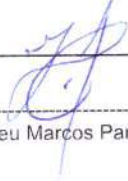
Processo Administrativo: 109/2022  
Processo de Licitação: 99/2022  
Data do Processo: 14/06/2022

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.48.00.00.00.00 (386), 2.060.3.3.90.48.00.00.00.00 (691)

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CRENCIAMENTO Nº 12/2022

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº12/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciado: Serviços funerários; **C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.069.746/0001-19,**

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

000107

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo de compra nº 21/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: ELZA CUSTODIO ME/ CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 /TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

#### CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

<b>1- SERVIÇO ODONTOLÓGICO.</b>	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057.420.031-29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000.083.961-24
<b>2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.</b>	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049.302.751-30

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 80/2021

ESPÉCIE: Fornecimento de Produtos de Panificação.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 723 e 724.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo de compra nº 21/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E

CREDENCIANTE: R MARIA DE SIQUEIRA ME/ CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE ANUAL DE VALOR 2022

DA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: O valor mensal sofrerá um reajuste de 12,65%, sendo que de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passara para R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).

Reajuste baseado nos parâmetros do Índice IPCA

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito de Campos de Júlio – MT

ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – Prefeito de Comodoro – MT

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022/ CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 /AVISO DE RESULTADO

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

#### CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

#### AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº12/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciado: **Serviços funerários; C BRANDÃO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.069.746/0001-19,**

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettegan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

#### PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

#### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **PATRICIA MARTIM PEREIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 191, de 24 de agosto de 2020, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 15 de junho do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complemen-



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 317.611-8/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2022	Não	28/06/2022 - 13:51:22

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL.202206\\_06281355.ZIP \(922,21 KB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **5**    [Conteúdo](#) **1**

Descricao	Número
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO</b>	
HOMOLOGAÇÃO	0000000016/2022
<small>Chamamento Público/Credenciamento</small>	